H I I I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.838, DE 05 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6,00 (seis reais) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:
- 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1144 - ACESUASTRAB

Programa de Governo: 0239 - Rede de atendimentos as famílias

2.435 – Ações de inclusão produtiva

- **Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício 2015, relativo à fonte de Recurso 1127 FMAACESSUAS.
 - **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha - RS, em 05 de julho de 2016.

RENATO RAUPP RIBEIRO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. Administração e Planejamento